PROJETO DE LEI 32 /2024.

ALTERA O ART. 15 DA LEI Nº 4.261, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPOE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS SEM O DEVIDO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 15 da Lei nº 4.261, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regularização de imóveis construídos sem o devido alvará de construção ou em desconformidade com o projeto aprovado e dá outras providencias, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 15 – Os requerimentos de regularizaçãode edificações, protocolados até o dia 28 de dezembro de 2025, serão considerados como regularicação não onerosa."

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de agosto de 2024 .

Mereio

HEMERSON RONAM INÁCIO
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2332/2024
Data: 13/08/2024 - Horário: 09:53
Legislativo

JUSTIFICATIVA

O projeto visa incentivar ao munícipes a reguilarizarem seus imóveis que trará grande benefícioao planejamento municipal, bem como aos próprios munícipes.

Desta forma, contamos com adesão de toda Edilidade, na acolhida de nossa proposta.

Congonhas, 12 de agsoto de 2024 .

HEMERSON RONAM INÁCIO
Vereador